

da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

2.º Média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem.

7.2 — Transferência — critérios de seriação:

1.º Número de créditos obtidos no curso de origem. Na aplicação deste critério deve considerar-se quer a formação obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

2.º Média aritmética simples das disciplinas realizadas no curso de origem.

8 — Decisão:

8.1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência do director do ISESP e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

8.2 — As decisões serão divulgadas através de edital a afixar nos Serviços Académicos.

9 — Inscrição e matrícula:

9.1 — Os estudantes deverão proceder à candidatura e, quando colocados, à respectiva matrícula nos seguintes prazos:

1.ª fase:

Candidatura — de 2 de Julho a 6 de Agosto (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas e 30 minutos);  
Afixação dos resultados — em 8 de Agosto;  
Matrículas — de 8 a 10 de Agosto;

2.ª fase (só abrirá 2.ª fase em caso de vagas sobranes):

Candidatura — de 20 de Agosto a 7 de Setembro (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 18 horas e 30 minutos);  
Afixação dos resultados — em 10 de Setembro;  
Matrículas — de 10 a 12 de Setembro (das 16 horas às 19 horas e 30 minutos).

9.2 — É legalmente proibida a matrícula simultânea em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior públicos ou privados.

9.2.1 — No caso de o estudante ter realizado a matrícula simultaneamente em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior, considera-se válida a primeira matrícula efectuada.

9.2.2 — Os estudantes que tenham realizado matrícula no ISESP e pretendam matricular-se noutra estabelecimento de ensino superior devem proceder, por escrito, à anulação da matrícula no ISESP no prazo máximo de dois dias úteis após a realização da matrícula noutra estabelecimento de ensino superior.

9.2.3 — No caso de anulação da matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias já pagas pelo aluno, seja a que título for.

10 — Taxas — os candidatos deverão proceder ao pagamento das seguintes taxas:

Inscrição — € 150;

Matrícula — € 200.

11 — Creditação:

11.1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor no ISESP no ano lectivo em que se matriculam e inscrevem.

11.2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

11.3 — Será creditada nos ciclos de estudos:

a) A formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) A formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;

c) A experiência profissional e a formação pós-secundária.

17 de Abril de 2007. — O Director, *António Silva Dias*.

## OPAFOR — ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA SERRA DE OPA

**Anúncio (extracto) n.º 3749/2007**

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada da Guarda e exarada a fl. 84 do livro

de notas para escrituras diversas n.º 10-A, foram alterados os estatutos, designadamente o artigo 2.º, da associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, que tinha a sua sede na Rua de Teófilo Braga, sem número, freguesia e concelho do Sabugal, e que passou a ter a sede na freguesia e concelho de Penamacor.

Está conforme.

6 de Maio de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

3000142095

## PROJECTO-CAFÉ; CLUBE DE JOVENS E ADULTOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**Anúncio (extracto) n.º 3750/2007**

Certifico que, por escritura de 8 de Março de 2007, lavrada com início a fl. 16 do livro n.º 43-A do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Henrique Ribeiro Melon, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação Projecto-Café; Clube de Jovens e Adultos com Necessidades Especiais, com sede na Rua de José Maria Nicolau, 3, rés-do-chão, A, freguesia de São Domingos de Benfica, em Lisboa, cartão provisório de pessoa colectiva n.º P 507825381, com duração por tempo indeterminado e cujo objecto consiste em promover o bem-estar e a qualidade de vida dos jovens e adultos com necessidades especiais ou deficiências na integração social e comunitária. Podem ser associados as pessoas singulares maiores de 18 anos ou colectivas. Os associados que outorgam a constituição da associação serão designados associados fundadores. A assembleia geral poderá admitir novos associados por deliberação tomada por maioria de dois terços. A exclusão é sempre determinada pela assembleia geral, que decidirá por maioria de dois terços.

É o que me cumpre certificar para efeitos deste extracto para publicação legal.

8 de Março de 2007. — O Notário, *Carlos Henrique Ribeiro Melon*.  
2611021144

## SOCIEDADE PORTUGUESA DE CIÊNCIAS COGNITIVAS

**Anúncio (extracto) n.º 3751/2007**

Certifico que, por escritura de 9 de Junho de 2004, exarada a fl. 71 do livro de notas n.º 1017-B do 2.º Cartório Notarial de Braga, a cargo da licenciada Maria do Céu Dias e Ferreira, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a designação de Sociedade Portuguesa de Ciências Cognitivas, com sede na Praça da Faculdade de Filosofia, 1, desta cidade, cujo objecto é a promoção e desenvolvimento das ciências cognitivas em Portugal.

Para realizar o seu objectivo procurará congregar as pessoas interessadas na área das ciências cognitivas, estimulando-as e apoiando-as na realização de iniciativas de intercâmbio científico e divulgação num espírito de livre crítica científica e de interajuda, fomentando por si, ou em colaboração com as universidades ou outras instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, que se dediquem às ciências cognitivas, a realização de seminários, colóquios, congressos e outras propostas científicas, tais como a publicação de textos originais e de traduções, bem como de outras actividades que tenham por objectivo aumentar o conhecimento e o nível científico dos associados e do País.

Mais certifico que os estatutos estipulam que na associação podem inscrever-se como sócios efectivos os indivíduos domiciliados em Portugal ou noutros países com formação na área das ciências cognitivas. Poderão ser sócios estudantes os estudantes de licenciatura com interesses na área das ciências cognitivas. Poderão ser sócios institucionais as entidades com actividade no domínio do ensino, investigação e publicação científica. Poderão ser sócios beneméritos as pessoas e instituições que apoiarem de forma relevante as actividades da Sociedade Portuguesa de Ciências Cognitivas e poderão ser sócios honorários as pessoas e instituições que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento das ciências cognitivas.

Estipulam os mesmos estatutos que perdem a qualidade de associado os que forem excluídos, após processo disciplinar.

9 de Junho de 2004. — O Ajudante Principal, *José Joaquim Martins Teixeira*.

3000147992